



PROCESSO N.º 550/10

PROTOCOLO N.º 10.079.146-3

PARECER CEE/CEB N.º 195/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WOLFF KLABIN – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e  
Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 982/10-GS/SEED, de 05/03/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE de Telêmaco Borba em 14/09/10, de interesse do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Telêmaco Borba, que por sua Direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Wolf Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está localizado à Avenida Presidente Kennedy, 635, Centro, no Município de Telêmaco Borba e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1172/08 de 24/03/08, a partir do início de 2008, pelo prazo de 05 anos, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

## 3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária Total do Curso: 1250 horas mais 167 horas de estágio supervisionado
- Número de vagas: 35 por turma



PROCESSO N.º 550/10

- noturno
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período
  - Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
  - Modalidade de oferta: presencial, subsequente
  - Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio.

#### **4. Justificativa**

(...)

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

(fls. 119 e 120).

#### **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 123.



PROCESSO N.º 550/10

## **6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 429).

## **7. Organização Curricular**

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N.º 550/10

### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Wolff Klabin- Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional									
MUNICÍPIO: Telêmaco Borba					NRE: Telêmaco Borba				
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
FORMA: SUBSEQUENTE					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010				
TURNO:					C H: 1.500 h/a 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/Aula	Horas	
	1º		2º		3º				
	T	P	T	P	T	P			
1	Administração em Segurança do Trabalho	3					60	50	
2	Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1		80	67	
3	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1				40	33	
4	Doenças Ocupacionais			3			60	50	
5	Ergonomia					3	1	80	67
6	Fundamentos do Trabalho	2					40	33	
7	Higiene do Trabalho	2		2		2	120	100	
8	Informática em Segurança do Trabalho	1	2				60	50	
9	Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2	140	117	
10	Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3			60	50	
11	Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	80	67
12	Primeiros Socorros	2	1				60	50	
13	Processo Industrial e Segurança			4			80	67	
14	Programas de Controle e Monitoramento					2	2	80	67
15	Psicologia do Trabalho	2					40	33	
16	Saúde do Trabalhador					3		60	50
17	Segurança do Trabalho	4		3	1	3	1	240	200
18	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	120	100
<b>Total</b>		25		25		25		1500	1250
<b>Estágio Profissional Supervisionado</b>				5		5		200	167



PROCESSO N.º 550/10

### **8. Certificação**

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 173).

### **9. Articulação com o Setor Produtivo**

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- KASEG Equipamentos de Segurança Ltda
- AS Siqueira e Siqueira Ltda
- Ré Ribeiro Pedroso – ME
- IMEIR – Manutenção e Instalação Elétrica Ltda

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 384 a 399.

### **10. Critérios de Avaliação**

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 171 e 172).

### **11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 171 e 172.

### **12. Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 172.



PROCESSO N.º 550/10

### 13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alexander Prestes Lopes	- Engenharia Agrícola - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Fundamentos do Trabalho - Segurança do Trabalho - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Pedro Fernandes Neto	- Engenharia Civil	- Coordenação de Estágio*
Vera Lúcia Galvão	- Administração - Ciências Contábeis	- Administração em Segurança do Trabalho**
Reny Aparecida Ribeiro	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho
Janaína Ferreira Quintiliano	- Engenharia Química - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (cursando)	- Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho - Prevenção a Sinistros com Fogo - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Processo Industrial e Segurança - Programas de Controle e Monitoramento
Fabiano Gomes da Silva	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Doenças Ocupacionais - Ergonomia - Higiene do Trabalho - Primeiros Socorros
Eliana da Silva Mainardes	- Sistemas de Informação	- Informática em Segurança do Trabalho
Vanessa Quadros de Oliveira da Silveira	- Direito	- Legislação em Segurança do Trabalho
Patrícia Robes Loureiro	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho
Ronaldo de Oliveira	- Enfermagem	- Saúde do Trabalhador**

Obs. \* Indicar coordenador de estágio graduado com habilitação e qualificação específica, conforme Inciso XIII, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

\*\*Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

### 14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 173, 226 a 232.

### 15. Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 66 a 77.



PROCESSO N.º 550/10

### **16. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 238/09, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Lucélia Maria Souza de Oliveira, licenciada em Letras – Habilitação: Português e Literaturas da Língua Portuguesa, Marilza Ferreira, licenciada em Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas e como perito Peter Leme Junior, bacharel em Engenharia de Minas e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR (cf. fls. 372 a 379).

Às folhas 403 consta o comprovante de protocolo nº 7.356.500-6, referente à solicitação de providências à mantenedora quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 111/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de estágio supervisionado, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO N.º 550/10

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB